



MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
GABINETE DO PREFEITO
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

PUBLICADO NO ATRIO
DA PREFEITURA E
CÂMARA MUNICIPAL
CONF. ART. 89 DA LEI
ORGÂNICA MUNICIPAL
EM 15/09/23

LEI MUNICIPAL Nº 1148/2023
DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

**“AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO
ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE
RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que os representantes do Poder Legislativo aprovaram e eu sanciono
e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento
municipal um Crédito Adicional Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$
400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais).

02.000.00.000.0000.0.000 PODER EXECUTIVO
02.005.00.000.0000.0.000 SEC. MUNIC. DE SAÚDE

- 02005.10.301.0012.0.000 Custeio dos Serviços de Atenção Básica – Proposta
36000.5389922/02-300

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
R\$ 310.000,00 (Trezentos e Dez Mil Reais)

3.3.90.14 – Diárias – Pessoal Civil
R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)

3.3.90.30 – Material de Consumo
R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto no Artigo 1.º desta
Lei, serão utilizados recursos transferidos do Fundo Nacional de Saúde, através do Programa
Fundo a Fundo, no valor de R\$ 400.00,00 (Quatrocentos Mil Reais).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS QUATORZE
DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2023.**


Anildo Alberton
Prefeito

05-2001